



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

APROVADO
06/02/2024
Bruno Henriques Araújo
Presidente

Recebido em: 29/01/2024
Secretaria Administrativa da Câmara

Director Geral

INDICAÇÃO Nº 001/2024

Considerando que no Brasil, o Piso Salarial Nacional do Magistério foi instituído pela Lei nº 11.738/2008, regulamentando dispositivos previstos no art. 206, V, da Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, sendo seu valor calculado com base na comparação da previsão do valor aluno/ano do FUNDEB dos dois últimos exercícios;

Considerando que para o exercício do ano de 2024 foi concedido um reajuste de 3,62% no piso nacional do magistério, passando para R\$ 4.580,57 (equivalente a 40 horas/aula), sendo que, no município de Santa Teresa, que tem como base 25 horas/aula semanais, o valor correspondente seria de R\$ 2.862,86;

Considerando que, mesmo com os aumentos concedidos pela atual administração, que alteraram a tabela de vencimentos dos Servidores do Magistério do Município de Santa Teresa, conforme a Lei Municipal nº 2.918/2023, valorizando a categoria, a base da mesma encontra-se abaixo do piso nacional;

Considerando ainda, que a defasagem ao longo dos anos, acarretou a redução da porcentagem entre os níveis da tabela de vencimentos, desmotivando as qualificações dos profissionais da Educação;

INDICAMOS ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através das Secretarias competentes, **adotar as providências necessárias a fim de assegurar à categoria do Magistério Municipal, assim que possível, a revisão do Plano de Cargos e Salários do Magistério, tendo como base o Piso Nacional, ou seja, aplicar a diferença de R\$ 669,25, bem como, a revisão na porcentagem na diferença dos níveis e a inclusão de "Nível V" na Tabela do Magistério, valorando os Servidores da categoria com Doutorado.**

Sala Augusto Ruschi, em 29 de janeiro de 2024.


Prof. Giovane Prando - PATRI


Prof. Renato Cosmi - UNIÃO BRASIL